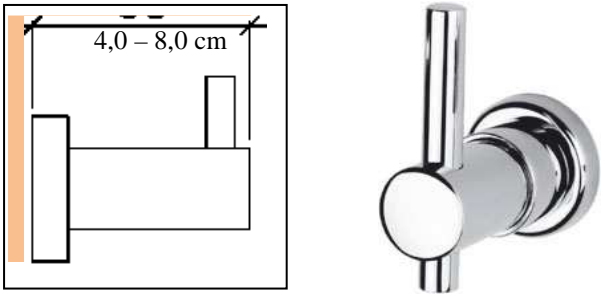


TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de **gancho de fixação à parede**, de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade
01	<p>CABIDE/GANCHO DE FIXAÇÃO À PAREDE: confeccionado em aço inoxidável, em formato retangular ou cilíndrico; acompanhado de elementos de fixação na parede com comprimento da base à ponta de 4 cm a 8 cm, conforme figura; acabamento em inox escovado (fosco), com identificação da marca, e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>  <p>Imagens meramente ilustrativas</p>	Unidade	75

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo **menor preço global**.

3.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais de mercado.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local:

4.1.1. **EDIFÍCIO SEDE – SBS, Quadra 02, Bloco “F” – Ed. FNDE – Brasília/DF**

4.2 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, acompanhado da devida nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, e se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da nota fiscal é assinado;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

- 4.3 A CONTRATADA atenderá a autorização para a entrega do objeto em até 20 (vinte) dias, entregando materiais originais de fábrica, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, devidamente embalados e lacrados, sendo comprovada a entrega mediante o recebimento provisório, não sendo aceito material, recarregado ou remanufaturado.
- 4.4 O FNDE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;
- 4.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 dias.
- 4.6 Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias úteis, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 4.7 O aceite ou aprovação dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;
- 4.9 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusas no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobradas em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Atestar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP);
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
- 5.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 5.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto;
- 5.6 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 5.7 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

5.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto pela COIMP.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;

6.3 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;

6.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

6.5 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

6.6 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento por parte do FNDE, desde que não implique efetivo impedimento para a execução do objeto;

6.7 Indenizar imediatamente a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

6.8 Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o estipulado neste Termo de Referência, e de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6.9 Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.

6.10 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade e garantia. O não atendimento da notificação do FNDE sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada pela Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP);

7.2. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados após o atesto do documento de cobrança. Caso a fatura seja devolvida por inexistência, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

7.3. Será procedido, anteriormente ao pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da contratada no **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio;

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

7.5. A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

8.1 O atraso injustificado no fornecimento, assim como, a inexecução total ou parcial do objeto enseja as consequências dos artigos 77 a 80, e 86 e 87, da Lei nº 8.666/93;

8.2 Pela mora no fornecimento, ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, a saber, Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio (COIMP), no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos bens fornecidos com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução parcial ou total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global da nota de empenho, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) **10% (dez por cento)** sobre o valor global da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto, caracterizando-se quando a totalidade da entrega deixar de ser cumprida, e o fornecimento executado for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do contratado;

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor global da nota de empenho, nas hipóteses de inexecução total do objeto, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações especificadas neste Termo de referência, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

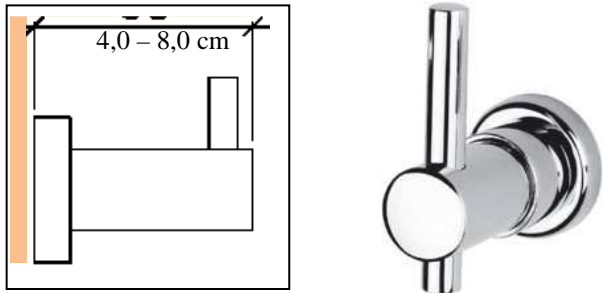
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. GARANTIA DOS FORNECIMENTOS

9.1. A contratada deverá oferecer garantia dos materiais entregues não inferior a **12 (doze) meses** contados do término do fornecimento.

ENCARTE A

**PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

Item	Especificação Mínima	Unidade	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>CABIDE/GANCHO DE FIXAÇÃO À PAREDE: confeccionado em aço inoxidável, em formato retangular ou cilíndrico; acompanhado de elementos de fixação na parede; com comprimento da base à ponta de 4 cm a 8 cm, conforme figura; acabamento em inox escovado (fosco), com identificação da marca, e garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>  <p>Imagens meramente ilustrativas</p>	Unidade	75		

OBSERVAÇÃO: Os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Prazo de entrega:

Garantia: 12 meses.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Email:

(Local e Data)

Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente (indicar RG e CPF)